

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 403/2022

06.05.2022 11h21

OF.GP.Nº124/2022

Sertão Santana, 04 de maio de 2022.

Senhor Presidente:

Passamos as mãos de Vossas Senhorias, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Nº1.631, de 04 de maio de 2022, que Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 4031/2022

05.05.2022 11h21

PROJETO DE LEI Nº1.631, DE 04 DE MAIO DE 2022.

Retifica o artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de Novembro de 2006.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no artigo 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal Nº943, de 1º de novembro de 2006, passará a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	PADRÃO	VAGAS
Assistente Social	8	4

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 04 de maio de 2022.

IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 403/2022

06.05.2022 11h21

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Planejar e supervisionar a execução de programas de assistência social; selecionar candidatos a amparo pelos serviços municipais de assistência.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de assistência social; preparar programas de trabalho referente do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional, encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudos, prestando orientação com vistas à solução adequada ao problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudos e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; Supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centro de cuidados diurnos de oportunidades sociais; promover reuniões com pessoal de obras, funcionários e demais clientela objetivando a solução de problemas sócio-econômicos; reunir e preencher as documentações indispensáveis à celebração de convênios; prestar serviços em ambulatórios e outros centros de atividades assistenciais; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Horário:** Carga horária semanal de 20 horas;
- b) Outras:** Serviço externo e contato com público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade:** Mínima de 18 anos;
- b) Instrução:** Curso Superior;
- c) Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão;

Doer Órgãos, Doer Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo n. 403/2022

06.05.2022 11h21

R

JUSTIFICATIVA

Pelo presente passamos as mãos de Vossa Senhoria para apreciação e votação do Projeto de Lei N°1.631, de 04 de maio de 2022, que Retifica o artigo 3° da Lei Municipal N°943, de 1° de Novembro de 2006.

O presente projeto de lei prevê a criação de um cargo de Assistente Social, que exercerá suas funções, junto as escolas municipais, e será lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Em cumprimento da Lei Federal N°13.935, de 11 de dezembro de 2019, e visando o prazo vigente para que a mesma se cumpra, é necessário a abertura de uma vaga no cargo de Assistente Social, para desempenhar seus serviços, atendendo a demanda exigida,

As redes públicas de educação básica devem contar com os serviços de Assistência Social, para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes profissionais.

Segue em anexo, a estimativa do Impacto Orçamentário para o período de dois anos e oito meses e a Declaração do Ordenador de Despesa, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 16, inciso I.

Atenciosamente,

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Protocolo nº. 403/2022

06.05.2022 11h21



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Irio Miguel Stein, Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para criação de um cargo de Assistente Social 20 horas. DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Sertão Santana, 03 de maio de 2022.



ORDENADOR DE DESPESA

IRIO MIGUEL STEIN- Prefeito Municipal

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº 4031/2022
06.05.2022 11h21

Sertão Santana, 29 de abril de 2022.

Segue abaixo estimativa do Impacto Financeiro Orçamentário para o cargo abaixo relacionado:

ASSISTENTE SOCIAL – (MÊS)

Padrão 8 -	R\$ 2.740,14
RPPS – 19,61%	537,34
TOTAL -	R\$ 2.277,48 (Despesa mensal de uma Assistente Social)

ASSISTENTE SOCIAL – (8 MESES)

Padrão 8 -	R\$ 21.921,12
13º SALÁRIO -	14.614,08
1/3 FÉRIAS -	4.871,36
SUBTOTAL -	41.406,56
RPPS – 19,61 -	4.298,73
RPPS – 13º SAL. -	2.865,82
TOTAL -	R\$48.571,11 (Despesa de 8 meses de uma Assistente Social)

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



ASSISTENCIA SOCIAL

Despesa para 1 ano de uma Assistente Social (1º ANO)

<u>Padrão 8</u> -	R\$ 32.881,68
13º salário -	32.881,68
1/3 férias -	10.960,56
Subtotal -	R\$ 76.723,92

RPPS – 19,61%	6.448,09
<u>RPPS - 13ºSAL. 19,61%</u>	<u>6.448,09</u>
	12.896,18

TOTAL - R\$ 89.620,50 (Previsão de despesa de 1 ano de uma Assistente Social)

Despesa para 1 ano de uma Assistente Social (2ºANO)

<u>Padrão 8</u> -	R\$ 32.881,68
13º salário -	32.881,68
1/3 férias -	10.960,56
Subtotal -	R\$ 76.723,92

RPPS – 19,61%	6.448,09
<u>RPPS - 13ºSAL. 19,61%</u>	<u>6.448,09</u>
	12.896,18

TOTAL - R\$ 89.620,50 (Previsão de despesa de 2º ano de uma Assistente Social)


JEANE MARIA PRASS
Agente Administrativo

Doce Órgãos, Doce Sangue: Salve Vidas!